



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 16/79-AEPMP.

AUTORIZA o Prefeito Municipal de Parintins a efetuar permuta de terrenos e dá outras providências

O cidadão RAIMUNDO REIS FERREIRA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em seu segundo período ordinário, aprovou a seguinte,

### L E I

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo de Parintins, autorizado a permutar um lote de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal, com dois lotes pertencentes a menores, que vivem sob o regime tutelar.

§ 1º - O terreno pertencente a Municipalidade fica situado à Rua Paes de Andrade, lado de leste e mede dezoito metros de frente por cinquenta e sete ditos de fundos.

§ 2º - Os dois lotes pertencentes aos menores, ficam situados à Rua Paes de Andrade, lado oeste e medem dez metros de frente por trinta e sete ditos de fundos cada.

Art. 2º- Os dois terrenos mencionados no parágrafo segundo serão incorporados à área onde está sendo construído o Colégio que será denominados JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA, com recursos oriundos do Convênio nº 316 - PGE., celebrado entre a Prefeitura de Parintins e Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 04.06.79.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em 26 de novembro de 1979

RAIMUNDO REIS FERREIRA

Prefeito Municipal